

1718.03.1.1.01.02.00.00.00	2495	Emenda Impositivas - Atenção Básica - Bloco Custeio - Fonte 2495	100.000,00	100.000,00	1.940.454,00	1.840.454,00
1718.03.2.1.01.02.00.00.00	2496	Emendas Impositivas - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Fonte 2496	1.000.000,00	8.465.454,00	9.369.585,00	904.131,00
1718.03.9.1.01.00.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	22.535.095,82	27.911.754,39	5.376.658,57
TOTAL			1.100.000,00	31.100.549,82	39.221.793,39	8.121.243,57
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizado;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 – previsão Atualizada).						

Art. 2º. Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19) na Natureza da Despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 2495 - Atenção Básica Emendas Impositivas na Natureza da Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra e 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.953.040,50 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e cinquenta centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.1.90.16	493	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	493	500.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	2495	200.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	2495	500.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.37	2495	498.909,50
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	2496	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	2496	404.131,00
42010.10.304.0016.6.081	3.1.90.16	493	50.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	493	100.000,00
TOTAL			3.953.040,50

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 7.217.112,57 (sete milhões, duzentos e dezessete mil, cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 5.376.658,57 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavo) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19) e R\$ 1.840.454,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais) na fonte 2495 - Atenção Básica Emendas Impositivas; e como Provável Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 904.131,00 (novecentos e quatro mil, cento e trinta e um reais) na fonte 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.953.040,50 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Maio	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
42	250	2495	Maio	0,00	1.198.909,50	1.198.909,50
42	260	2496	Maio	100.000,00	904.131,00	1.004.131,00
Total				100.000,00	3.953.040,50	4.053.040,50

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 588 DE 18 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 565.202,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	499	78.433,38
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	369	236.769,51
TOTAL			565.202,89

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 565.202,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 565.202,89 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	20	303	Maio	27.072.693,53	250.000,00	27.322.693,53
42	110	369	Maio	4.112.000,00	236.769,51	4.348.769,51
42	160	499	Maio	11.000,00	78.433,38	89.433,38
Total				31.195.693,53	565.202,89	31.760.896,42

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 589 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 110.014,25 (cento e dez mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.36	000	110.014,25
TOTAL			110.014,25

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.40	000	110.014,25
TOTAL			110.014,25

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 110.014,25 (cento e dez mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
29	1150	000	Maio	54.000,00	13.103,50	67.103,50
29	1150	000	Junho	53.000,00	13.167,00	66.167,00
29	1150	000	Julho	45.000,00	15.142,05	60.142,05
29	1150	000	Agosto	30.000,00	13.825,35	43.825,35
29	1150	000	Setembro	30.000,00	13.167,00	43.167,00
29	1150	000	Outubro	31.000,00	14.483,70	45.483,70
29	1150	000	Novembro	25.000,00	13.825,35	38.825,35
29	1150	000	Dezembro	41.000,00	13.300,30	54.300,30
Total				309.000,00	110.014,25	419.014,25

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09	290	000	Janeiro	126.000,00	40.014,25	85.985,75